



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 298/2009

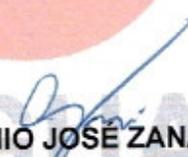
Dispõe sobre a autorização para concessão de desconto sobre o pagamento do IPTU, referente ao ano de 2009.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% sobre o valor do IPTU, referente ao ano de 2009, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento em 31 de março de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 09 de março de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal
NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL